



PROJETO DE LEI

Expediente PM 81/93  
CM 164/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.653/93, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para construção do novo prédio da E. M. Cel. Paulino Teixeira, na localidade de Maçonaria.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal arovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.653, de 20 de agosto de 1993, a qual passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela importância de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), de Maria da Conceição da Silva e outros, uma área de terras com 646,10 m² (seiscentos e quarenta e seis vírgula dez metros quadrados), parte de um todo maior, registrado sob nº 12.671 e 39.993 no Cartório do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, sita no Distrito de Conceição, localidade de Maçonaria, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte em 20,80 metros com área remanescente; ao sul, em 24,70 metros, com a estrada da Maçonaria; ao leste, em 35,00 metros, com terras de Antonio Nogueira e ao oeste, em 28,40 metros com área remanescente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

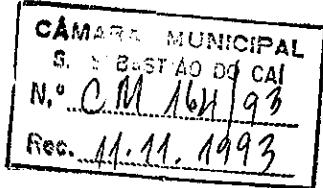
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:



Através da Lei nº 1.653, de 20 de agosto de 1993, esta Câmara Municipal autorizou o Executivo a adquirir por CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais) uma área de terras na Maçonaria para a construção do novo prédio da E. M. Cel. Paulino Teixeira. A greve do INCRA impediu que a transação se concretizasse. Era necessário o desmembramento e depois de 45 dias de greve surgiu um novo problema. Uma criança era um dos condôminos e foi preciso uma ordem judicial autorizando a venda em seu nome.

Agora que está tudo resolvido, é intenção da Prefeitura proceder a escritura até o final do mês. Não seria justo porém que o preço fosse o mesmo de noventa dias atrás. Por unanimidade, a Comissão nomeada pela Portaria nº 54/93, específica para a avaliação da área estabeleceu a correção em CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais).

DR. BRUNO CASSEL  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

TERMO DE REAVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS A SER ADQUIRIDA PELO MUNICÍPIO PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA E. M. CEL. PAULINO TEIXEIRA.

Aos nove (9) dias do mês de novembro de 1993, na sala do Secretário da Fazenda da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 54/93, de 22 de julho de 1993, integrada pelos Srs. MARCOS PEITER, JOSÉ FRITZEN e CLEONIR ROSSETTI, com o objetivo de reavaliar uma área de terras com 646,10 m<sup>2</sup>, sita em Maçonaria, distrito de Conceição, onde será construído o novo prédio da E. M. Cel. Paulino Teixeira. A área em questão fora avaliada em 9 de agosto de 1993, e teve sua aquisição autorizada pela Câmara Municipal através da Lei nº 1.653, de 20 de agosto de 1993. Na época fora avaliada em CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros reais). Explicou o Sr. Secretário da Fazenda aos membros da Comissão que logo a pós a autorização, quando ia se proceder a escritura surgiram vários problemas que impediram a compra. O mais importante foi a greve no INCRA. Como se trata de uma área rural é necessário o desmembramento no INCRA. A greve durou quase 45 dias e quando enfim se conseguiu o desmembramento ficou-se sabendo que um dos condôminos era uma criança o que implicou em mais demora até que se conseguisse uma ordem judicial autorizando a venda. Isto fez com que o negócio só possa se concretizar no final deste mês. Como a área foi avaliada em CR\$ 25.000,00 é necessário que após três meses se corrija este valor. Os membros da comissão de avaliação, levando em conta a inflação do período, resolveram por unanimidade, reavaliar o preço em CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrado este Termo que vai assinado pelos membros da Comissão e encaminhado ao Dr. Bruno Cassel, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, para sua homologação ou não. São Sebastião do Caí, 09 de novembro de 1993.

MARCOS PEITER

JOSE FRITZEN

CLEONIR ROSSETTI

Homologo este Termo de Reavaliação.  
Em 09 de novembro de 1993.

DR. BRUNO CASSEL  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.